

"Lei nº 1018/1986."

"Autorizo o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da creche Municipal, no Bairro Jardim Monte Alegre."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de agosto de 1986, resolveu, e eu, Brandão Brito, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,

"Lei"

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção da Creche Municipal no Bairro Jardim Monte Alegre.

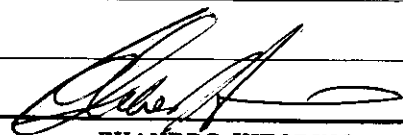
Artigo 2º) - A Creche de que trata o artigo anterior é própria Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento à população carente, em faixa etária própria.

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial de até o valor de Cr\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil cruzados) a ser

coletado com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto na presente lei.

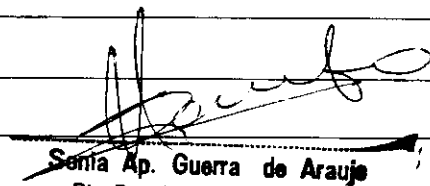
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de agosto de 1986.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta secretaria na mesma data



Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do decreto lei complementar nº 09 de 31/12/69.

Elisio A. Theodoro de Lima